

Lei municipal nº 976/92

Eu, Francisco de Oliveira Franco,  
Prefeito municipal de Echaporá,  
Estado de São Paulo, no uso  
das atribuições legais que me  
são conferidas por Lei: --

Faço saber que a Câmara Muni-  
cipal de Echaporá aprova e eu sanciono  
e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica denominado  
"Vila Prefeito Guilherme Gianazi" (1º  
Prefeito deste município), o Conjunto Habi-  
tacional, que será implantado no  
terreno desapropriado por esta Muni-  
cipalidade, conforme Decreto nº 07/91  
de 04 de setembro de 1991, então per-  
tencente ao Sr. Antônio Garcia Arquivo  
e sua mulher, situados nos prolonga-  
mentos das Ruas Alagoas e Jeicás  
nesta cidade.

Paráq. Único - as descrições  
das quadras, lotes, áreas de lazer  
e áreas de interesse da municipalidade,  
serão objeto de apreciação e aprovação,  
quando da futura do projeto de parcela-  
mente de solo urbano.

Artigo 2º) - O sistema viário

do Conjunto Habitacional a que se refere o artigo 1º); é composta pelas prolongamentos das atuais ruas Alagoas e Goiás;

Parág. Primeiro - fica denominada "Rua 30 de novembro" (Dia do município), a via que tem seu ponto inicial na Rua Alagoas (prolongamento), distante 11,00 metros da rua Goiás, que segue em direção a propriedade do Sr. Domingos Damascos, numa extensão de 52,50 metros de um lado e 52,00 metros de outro lado, com a largura de 11,00 metros, inserindo a área de 574,75 m<sup>2</sup>.

Parág. Segundo - as demais ruas que integrarão o sistema viário do Conjunto deverão constar do projeto de lotamentos e terão suas denominações quando da aprovação do mesmo.

Artigo 3º). Ficam pertencendo ao Patrimônio Público as vias públicas desta Lei.

Artigo 4º). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. M. de Chaparrã, em 07 de janeiro de 1992

  
Francisco de Oliveira Franco  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.

*[Handwritten Signature]*  
Stelio Carlos Giza  
Diretor Administrativo